

Subemenda n.º 1, Modificativa, à Emenda n.º 1, Aditiva, apresentada no Projeto de Lei n.º 82, de 30 de setembro de 2021.

1. Da Proposição

Ancorado no Art. 193 do Regimento Interno da Casa, apresento esta Subemenda à Emenda n.º 1, Aditiva, apresentada no Projeto de Lei n.º 82, de 30 de setembro de 2021, cujo objeto diz respeito à desafetação de bem público de uso comum do povo que especifica e autoriza doação à Associação de Pesca Guardiões do Rio Pará - APGRP, para retificar o parágrafo único que se pretende incluir ao Art. 2º da Proposição original, passando a ter a seguinte redação:

2. Do Contexto

Art. 2º

Parágrafo único. A doação autorizada por esta lei só poderá se efetivar mediante apresentação prévia de Projeto, seja Arquitetônico, Estrutural ou mero Croqui, relativamente às obras que a donatária pretende edificar no imóvel desafetado, garantindo-se ao Poder Executivo a prerrogativa de aprovar, futuramente, o projeto.

3. Da Justificativa

Apresento referida Subemenda para adequar a redação da Emenda original apresentada pelo Vereador Fernando Tolentino, visando deixar claro que a doação deverá ser precedida da apresentação do Projeto, mas, sem necessidade de aprovação prévia, visto que a aprovação só será deferida pelo Poder Executivo após o imóvel ser efetivamente transferido à donatária. Melhor explicando, não é possível à municipalidade aprovar um projeto sem que o imóvel esteja registrado no mesmo nome de quem vai efetivar a obra. Logo, a redação original da Emenda deve ser retificada para evitar colocar em risco a doação pretendida.

Cláudio/MG, 08 de outubro de 2021.

Tim Maritaca - PSL
Vereador

**Evandro da
Ambulância - PL**
Vereador

KEDO - Podemos
Vereador